

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADO A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO ADVINDO DE EMENDA PARLAMENTAR COM INDICAÇÃO ESPECÍFICA Á ASSOCIAÇÃO NOVO PROJETO BASQUETE JALES, POR MEIO DE LEI 5.623/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024.**

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude no uso de suas atribuições e competências e em atendimento às disposições do art. 31, inciso II da Lei Federal nº13.019 de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, que apresentam os relevantes fundamentos justifica a **INEXIGIBILIDADE**, de Chamamento Público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que receberá repasse de recurso financeiro, advindo de Emenda Parlamentar Municipal, para a execução dos serviços de atendimento às práticas esportivas destinadas às crianças e adolescentes, ofertados pela Associação Novo Projeto Basquete de Jales.

**I- Identificação**

**Tipo de parceria:** Termo Colaboração

**Entidade:** Associação Novo Projeto Basquete de Jales

**CNPJ da entidade:**

**Endereço da Entidade:** Rua Orlando Zampieri, nº88, Residencial Maria Gabriela, Jales (SP)

**Valor da parceria:** R\$ 125.000,00 ( Cento e Vinte e Cinco Mil Reais )

**Forma de repasse:** Parcela única

**Fonte de Recurso:** Recurso Municipal advindo de emenda Parlamentar

**Vigência do Termo de Colaboração:** a partir da assinatura do termo, até 31 de dezembro de 2024.

**Gestor de Parceira:** João Roberto da Rocha

**Público Alvo:** Criança e Adolescentes.

**Meta:** atendimento de 100 crianças e adolescentes

**II- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Descrição do Recurso	Valor	Fonte	Ficha Orçamentaria	Código de Aplicação
Repasse financeiro para custeio à Associação Novo Projeto Basquete Jales	R\$ 20.000,00	08	889	3.3.50.33.00
Repasse financeiro para custeio à Associação Novo Projeto Basquete Jales	R\$ 10.000,00	08	891	3.3.90.30.00
Repasse financeiro para custeio à Associação Novo Projeto Basquete Jales	R\$ 15.000,00	08	892	3.3.50.30.00
Repasse financeiro para custeio à Associação Novo Projeto Basquete Jales	R\$ 8.000,00	08	897	3.3.50.39.00

**III- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:**

Especificação	Valor
Passagens e despesas com locomoção Material de consumo Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 125.000,00
Total	R\$ 125.000,00

**IV- DO OBJETO**

Trata-se de Celebração de Parceria entre o Município de Jales por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a Associação Novo Projeto Basquete Jales com objetivo de rapasse de recurso financeiro, advindo de emenda parlamentar municipal para a execução do serviço de atendimento às práticas esportivas destinadas às crianças e adolescentes, de ambos os sexos independentes e ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social.



**V- SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A INEXIGIBILIDADE**

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade do chamamento por força do art. 31, da lei 13.019/2014, inciso II e do art. 8º,§5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.490/2022 de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2023;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 131/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração execução da Lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023 e da outra providência, nos termos do Art. 77 – Lei Orgânica do Município, para dar cumprimento as emendas parlamentares de execução orçamentária e financeira obrigatória pelo poder executivo;

Diante do exposto, verifica-se a importância de formalização de parcerias com a Associação Novo Projeto Basquete Jales, para execução dos serviços de atendimento à prática esportiva basquetebol, destinadas às crianças e adolescentes, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada que se trata de transferência de recurso financeiro da **emenda parlamentar**, com distinção específica para a entidade Associação Novo Projeto Basquete Jales.

**VI- RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A escolha da Associação Novo Projeto Basquete Jales, se deu diante de indicação expressa, autorizada pela seguinte lei: **Lei Municipal 5.623/2023**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício financeiro do ano de 2024.

Além do mais, a Associação Novo Projeto Basquete Jales, atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade e dedicação a promoção e o incentivo de atividades esportivas às crianças e adolescentes.

A Associação Novo Projeto Basquete Jales,, tem por finalidade e objetivos:

- \* A integração da criança e do adolescente ao esporte na modalidade basquete; bem como a integração e interação social;
- \* Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública
- \* Levar a inclusão social através do esporte;
- \* Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicos culturais e desportivas, principalmente o basquete;
- \* Formar cidadãos do bem e futuros atletas, podendo, ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas;
- \* Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- \* Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do basquete e do esporte em geral.

## **VII- CONCLUSÃO**

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade dos chamamentos, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, §5 do Decreto Municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal nº 13/019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Jales SP, 28 de fevereiro de 2023